



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### 1. DO OBJETO:

**1.1** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, SENDO: KITS EDUCACIONAIS, MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, GUIAS DE MONTAGENS DIGITAIS, GUIA DE MONTAGENS IMPRESSOS, DISPOSITIVOS MÓVEIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA (FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PRESENCIAL) DURANTE O ANO LETIVO DE ACORDO ÀS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### 1.1.1 JUSTIFICATIVA, E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratação de pessoa jurídica especializada para a implantação de projetos educacionais visa atender a necessidade de modernização e melhoria no processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ocara. A inclusão de kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens, e dispositivos móveis é fundamental para a adaptação das escolas às demandas educacionais contemporâneas e ao uso eficaz de recursos tecnológicos. A prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial), é essencial para assegurar que o corpo docente esteja devidamente preparado para utilizar as novas ferramentas tecnológicas e metodologias de ensino. Isso terá impacto direto na qualidade da educação oferecida aos alunos, garantindo que eles recebam formação compatível com as exigências do século XXI. Esta contratação está alinhada com o planejamento estratégico educacional do município e busca atender às especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. Assim, objetiva-se promover um melhor desempenho educacional dos estudantes, elevar o índice de desenvolvimento da Educação Básica e fortalecer a capacitação dos profissionais envolvidos, evitando prejuízos ou descontinuidades nas atividades educacionais.

1.2. A licitação será por **lote**, conforme tabela constante neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

2.2.1.1. Justifica-se tal critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e adjudicação por ITEM devido as seguintes particularidades:

2.2.1.2. Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a necessidade técnica e viabilidade econômica de dividir os itens em lotes, tecnicamente complementares, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas;

2.2.1.3. A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do lote a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no



momento e na quantidade que desejar;

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço POR LOTE**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O local de disputa será no Portal do Sistema M2ATECNOLOGIA no seguinte endereço - compras.m2atecnologia.com.br

### **3. DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO:**

3.1 A contratação de uma instituição que consiga colaborar com a educação do Município, criando e aplicando projetos educacionais voltados para a Educação Infantil.

3.1.1 Públicos Alvos:

a) alunos;

b) professores;

c) Gestores da Educação, Professores, Pedagogos, e demais profissionais que se interessem por aprofundar conhecimentos na área da Educação Inclusiva e no trato com crianças portadoras de necessidades especiais

3.2.1 A empresa contratada deverá promover a capacitação e formação continuada organizada em 8h/aula para cada temática, 8h/aula para apresentação do (s) projeto(s), além das apresentações das projetos abordarão questões como: Adaptação de materiais didáticos, bem como uso de jogos pedagógicos, tecnologia assistive, modificações no ambiente físico, apoio de profissionais especializados, trabalho em equipe com outros profissionais, educação Especial, acontecerá através de cursos, seminários, palestras, dentre outros, com intuito de fazer um acompanhamento do material que será adquirido.

#### **3.2.2 PROJETOS ROBÓTICA EDUCACIONAL:**

##### **ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

A constante evolução do contexto Educacional frente as exigências impostas pela sociedade quanto a formação do indivíduo em suas habilidades e competências, faz com que a Secretaria Municipal de Educação busque meios que permitam o avanço na aprendizagem dos educandos, impulsionando em maior qualidade educacional nos diversos ciclos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A Robótica é uma área de estudo e trabalho com robôs. Estes compõem um tema fascinante para pessoas de diferentes idades, profissões e origens, talvez motivado pela curiosidade em conhecer uma máquina e suas características de funcionamento. A Robótica é uma área interdisciplinar e certamente possibilitará o desenvolvimento de competências e habilidades a partir da resolução de situações problemas, seja pela construção de protótipos e dispositivos de máquinas ou dispositivos robóticos que produzam tecnologia do mundo real.

##### **ROBÓTICA EDUCACIONAL**

A Robótica Educacional é uma forma de ensinar que tem como objetivo estimular que os estudantes investiguem, resolvam problemas e assimilem conceitos curriculares. Ela vai além da construção de projetos e da programação de robôs e, por isso, pode ser usada em diferentes níveis de ensino. Com ela estimulamos a aprendizagem de maneira prática e desenvolvemos nos estudantes a capacidade de pensar e achar soluções para os desafios propostos. Incentivam também, o trabalho em grupo, a cooperação, o planejamento, a pesquisa, a tomada de decisões, a definição de ações e a dialogicidade a respeito de diferentes opiniões.

Nesse sentido, a Robótica possibilita iniciar e incentivar os estudantes a aprender a respeito de tecnologia de maneira integrada com as disciplinas (interdisciplinaridade) e seus respectivos conteúdos curriculares, por exemplo, Matemática, História, Geografia, Física, Ciências entre outras. Eles percebem que podem usar os



conhecimentos da área em outras disciplinas e se sentir motivados a se empenhar nos estudos de diferentes temas. Desta forma, passam a mostrar melhores resultados de aprendizagem e a ter facilidade de assimilação dos conceitos aprendidos em sala de aula. Tornam-se também mais independentes, responsáveis, autônomos e críticos, consequentemente, mais preparados para os novos desafios do mundo atual.

### **SOBRE OS PROJETOS: EDUCAÇÃO EM ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:**

- Apresentação do Projeto Robótica na Educação Infantil.

Os conteúdos presentes no objeto deverão atender as recomendações que configuram nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

A contratada deverá disponibilizar orientações pedagógicas para aplicação em sala de aula para todos os professores envolvidos no projeto.

A contratada deverá oferecer a todos educadores envolvidos neste processo, o serviço de acompanhamento e suporte através de 01 (uma) visita técnica mensal num ambiente colaborativo para troca de informações e conteúdo, ao longo da execução do projeto.

A contratada deverá oferecer atividades de culminância desenvolvidas pelos alunos, objetivando avaliar os resultados previstos no projeto pedagógico.

Formação e assessoria técnica/pedagógica para professores das equipes pedagógicas.

Suporte Técnico/Pedagógico:

A contratada deverá orientar e subsidiar os planejamentos de aula do projeto pedagógico para todos os professores e coordenadores envolvidos.

Deverá participar da avaliação de resultados do projeto pedagógico a partir da observância dos trabalhos apresentados ao longo do ano letivo e da atividade de culminância ao final do projeto.

### **SOBRE O PROJETO ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **INICIAÇÃO À ROBOTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- a) A Robótica é a ciência que estuda as tecnologias associadas a concepção e construção de robôs, mecanismos automáticos que se utilizam de circuitos integrados para realizarem atividades e movimentos humanos simples ou complexos.
- b) Além de desenvolver conhecimentos e habilidades relacionadas à tecnologia e ciência, a robótica contribui com a aprendizagem em outros aspectos. O raciocínio lógico é um deles. Afinal, os pequenos são estimulados a analisar e solucionar problemas. Com isso, a criatividade também é aprimorada.
- c) A robótica vem causando grande impacto na nossa sociedade por trazer inovações em diversos setores. Seja por extinguir postos de trabalhos ou criar outros, na área da medicina, na indústria automobilística, no uso doméstico e na forma de nos relacionarmos socialmente.
- d) O ensino de programação e robótica também influencia, auxilia e melhora o aprendizado de matérias de ciências humanas, além de melhorar a escrita. Uma vez que o aluno aprende a organizar melhor suas ideias e pensamentos, ele consegue estruturar com mais facilidade o texto a ser escrito.
- e) Esses são alguns dos benefícios da robótica, que ainda desenvolve a atividade motora, o raciocínio lógico, as habilidades mentais, a criatividade e o trabalho em equipe, fortalece as relações interpessoais e propicia à criança ter contato com material totalmente tecnológico, desenvolvendo habilidades para a resolução de demandas complexas e melhorando o desempenho escolar, estabelecendo conexão com o futuro.
- f) Com um mundo cada vez mais tecnológico, aprender robótica na infância tem se mostrado uma excelente ferramenta de educação para as crianças. Essa prática ajuda a desenvolver o lado intelectual e cognitivo das



crianças, ajudando a promover a abertura de um grande leque de oportunidades no futuro com grandes benefícios.

Esse projeto tem como objetivo oferecer uma preparação inicial no mundo da Robótica na Educação Infantil, pois sabemos da importância de começarmos cedo, promovendo um estímulo muito completo e complexo do campo cognitivo, e no desenvolvimento de diversas habilidades que serão muito úteis para as crianças durante o seu aprendizado e no futuro.

g) Além de desenvolver conhecimentos e habilidades relacionadas à tecnologia e ciência, a robótica contribui com a aprendizagem em outros aspectos, desenvolve a atividade motora, o raciocínio lógico, as habilidades mentais, a criatividade e o trabalho em equipe, fortalece as relações interpessoais e propicia à criança ter contato com material totalmente tecnológico, desenvolvendo habilidades para a resolução de demandas complexas e melhorando o desempenho escolar, estabelecendo conexão com o futuro.

### **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

a) A Informática na Educação é uma realidade crescente, e já se tornou fundamental, tanto para alunos quanto para professores. Essa tecnologia é um importante meio de estudo e pesquisa e proporciona condições aos alunos de trabalharem a partir de temas, projetos ou atividades extracurriculares. É um meio onde se desenvolve a inteligência, a flexibilidade e a criatividade, conforme aponta Veiga (2001).

b) Conforme Panucci (2007) o computador como “uma máquina [...] possibilita testar ideias ou hipóteses, que levam à criação de um mundo abstrato e simbólico, ao mesmo tempo em que permite introduzir diferentes formas de atuação e interação entre as pessoas.”

c) Sendo, por conseguinte, um equipamento que assume cada vez mais diversas funções, contribuindo de forma significativa para uma elevação da produtividade, diminuição de custos e uma otimização da qualidade dos produtos e serviços. É por essa razão que o computador no ambiente educacional é considerado uma exigência do mundo atual. Isso implica em rever as relações da escola com a sociedade, incluindo a Informática no projeto político pedagógico (NASCIMENTO, [19--?]).

d) Desse modo, é possível dizer que a Informática na Educação significa a inserção do computador no processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos curriculares de todos os níveis e modalidades da educação. Os assuntos de uma determinada disciplina da grade curricular são desenvolvidos por intermédio do computador. É por essa razão que a escola deve apoiar projetos onde o computador apresente situações reais aos alunos, a fim de tornar o seu aprendizado divertido e cativante (VALENTE, 19-; TAJRA, 1998).

e) A Robótica Educativa ou Pedagógica, assim denominada, “[...] estimula a criatividade dos alunos devido a sua natureza dinâmica, interativa e até mesmo lúdica além de servir de motivador para estimular o interesse dos alunos no ensino tradicional.” (GOMES, 2007, p. 130). Ela é caracterizada por ser um ambiente em que o aluno pode “programar” e “montar” o seu robô. Sua própria capacidade de produzir um sistema robotizado se torna uma atividade muito atrativa ao aprendiz e traz muitos benefícios tanto para a escola quanto para o aluno (COMPUTERTOYS, 2008).

f) As vantagens da Robótica Educativa são muito significativas. Dentre os benefícios destacam-se: a interdisciplinaridade, a ampliação dos conteúdos já trabalhados em sala de aula e, o que é mais importante, o aprendizado conquistado através do trabalho realizado em grupo, desde a etapa de estudo. Princípios de trabalho em equipe e cooperação, que são exigidos na atuação profissional, são habilidades desenvolvidas nos alunos a partir dos projetos de Robótica (GROCHOCKI; SILVA, [20--?]).

g) São diversas as ferramentas que propiciam que ela seja trabalhada na área educacional, cita-se neste trabalho em especial o kit Lego Mindstorms NXT. Quando se utiliza essa ferramenta com os alunos, une-se o trabalho concreto com peças de Lego, que são utilizadas para a construção de objetos e o trabalho abstrato, quando o aluno, utilizando programas próprios irá programar seu objeto para que este obedeça a seus comandos e cumpra uma tarefa proposta.

**JUSTIFICATIVA**

Aprender robótica na infância permite que as crianças desenvolvam algumas habilidades que serão ainda mais essenciais no futuro, estimulando diferentes áreas do desenvolvimento infantil, contribuindo para o favorecimento da motricidade, do estímulo à leitura e a investigação. Sendo que o exercício manual se torna um mecanismo que facilita o aprendizado da escrita, além de tornar mais apurado o raciocínio lógico e a estruturação das ideias com mais coerências e entendimento. Vejamos abaixo:

**BENEFÍCIOS DA APRENDIZAGEM DE ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL****a) Desenvolvimento do Raciocínio Lógico**

O raciocínio lógico consiste na habilidade de organizar o pensamento para chegar a uma conclusão ou resolver um determinado problema. E essa é uma das áreas mais estimuladas pela robótica.

**b) Apuração da Escrita**

A educação tecnológica contribui para o favorecimento da motricidade e do estímulo à leitura e à investigação. Mais um benefício da robótica para as crianças e o exercício manual funciona como um mecanismo que facilita o aprendizado da escrita. Assim, já que as atividades compreendem a execução de trabalhos manuais e estimulam a exploração, escrever corretamente acaba tornando-se uma consequência positiva e natural.

**c) Desenvolvimento do Senso Criativo**

Outro benefício da robótica é o estímulo à criatividade das crianças. Sempre que pensamos em características de uma criança é comum que a criatividade e a imaginação estejam entre as primeiras particularidades infantis a serem lembradas. Isso porque, esses dois traços de personalidade dos pequenos são incríveis e devem ser explorados positivamente para o seu próprio desenvolvimento.

**d) Facilidade na Resolução de Problemas**

A resolução de problemas é muito importante, mas não é o único fator a ser considerado. Aprender robótica não se resume a soluções diferenciadas. A agilidade na construção desses pensamentos também deve ser considerada. Isso porque, encontrar uma resposta com facilidade pode ser um grande indicativo do quanto a criança está preparada para um futuro promissor. Ao se deparar com desafios diversos, a percepção da criança sobre o mundo ao seu redor aumenta e, consequentemente, seu conhecimento também.

**e) Fortalecimento da Aprendizagem na Interdisciplinaridade**

A criança entra em contato com diversos tipos de problemas que estão correlacionados. Questões de mecânica, eletrônica, física, matemática — e até mesmo português ou biologia — podem ser trabalhadas, dependendo da construção. A educação tecnológica compreende uma série de instrumentos para o aprendizado, que podem variar de acordo com a faixa etária e o contexto pedagógico a ser trabalhado.

**f) Desenvolvimento Pessoal**

Além dos benefícios cognitivos que a robótica traz para as crianças, ela também pode ajudar com o desenvolvimento pessoal e emocional dos pequenos. Isso porque, quando crescemos, esferas pessoais desalinhadas podem causar inúmeros problemas e desconfortos. Nesse sentido, a educação tecnológica também é capaz de promover o desenvolvimento de algumas características pessoais importantes para o crescimento e a evolução como seres humanos.

**g) Organização e Disciplina**

Quando ocorre um bom planejamento estruturado, a criança percebe que, se for organizada e disciplinada desde a etapa de planejar até a de executar, consegue atingir os resultados esperados com mais facilidade. E essa atitude acaba se tornando um hábito.

**h) Comprometimento e Resiliência**

A criança precisa encarar o desafio com certa maturidade, rever o que pode ser feito e adequar os processos para que o trabalho seja melhorado e atinja o efeito esperado. Assim, o aluno se torna mais comprometido com suas responsabilidades e extremamente persistente.

**i) Socialização e Trabalho de Equipe**

Aprender robótica não é uma prática exclusivamente individual. Normalmente, as aulas são realizadas para grupos. Assim, cada membro da equipe fica responsável por uma função. Portanto, para que o projeto saia do papel, é necessário que os integrantes conversem entre si e respeitem as funções preestabelecidas. Logo, as crianças aprendem a socializar melhor e a trabalhar em equipe.

#### j) Participação no Mundo Digital

Nesse processo, as crianças se familiarizam com os conceitos lógicos implementados por meio de códigos, levando a presença dos serviços digitais para o seu cotidiano e aprendendo como empregar a tecnologia de forma empoderada e ativa.

#### k) Desenvolvimento da Curiosidade

É por meio dos questionamentos que os pais descobrem os interesses dos pequenos, o que estão vivendo fora do alcance dos seus olhos e em quais pontos podem e devem ser estimulados. A robótica desperta esse sentimento de forma natural, pois ao ser estimulada nas aulas, a criança reflete esse comportamento no dia a dia. Além de despertar o senso de investigação, também aproxima dos pais por meio das perguntas.

#### l) Interesse pelo Aprendizado

As aulas despertam o encanto pelos estudos e o prazer pelo cumprimento das obrigações diárias nos pequenos. Além disso, a criança que é estimulada pela educação tecnológica e também tem grandes possibilidades de melhorar o desempenho escolar.

### **OBJETIVOS**

#### **GERAL**

Promover o acesso de crianças da Educação Infantil à tecnologia da Robótica, estimulando a criança a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular, promovendo um estímulo muito completo e complexo do campo cognitivo, desenvolvendo diversas habilidades que serão muito úteis para as crianças durante o seu aprendizado e no futuro.

#### **ESPECÍFICOS**

Estimular entre as crianças menores de seis a relação de autoria com conhecimento, potencializando o desenvolvimento das linguagens preconizadas pelo RCNEI, DCNEI e BNCC;

Popularizar ciência e tecnologia, estreitando os laços entre Universidade e Escola de Educação Infantil;

Incentivar a criança a pensar de forma criativa, eficiente, lúdica e prática de modo a resolver os problemas gerados em sala de aula.

#### **METODOLOGIA**

O projeto foi desenvolvido na forma de oficinas para os professores da Educação Infantil, com implantação do projeto e a Formação Inicial e mais formações mensais ou bimestrais, conforme a equipe técnica com duração de 8 horas.

As oficinas têm como grande objetivo trabalhar a prática pedagógica dos professores para que os mesmos tenham um melhor desempenho na aplicabilidade dos kits em sala de aula, objetivando o seu uso e sua funcionalidade.

As oficinas irão fornecer sugestões para os professores de como usar os kits na sala de aula, como também instruções sobre planejamento, organização e gerenciamento do trabalho em sala de aula, além de efetivar ações como:

Motivar as crianças desafiando seu raciocínio lógico, fornecendo significados práticos de modelagem e expressão;

Desenvolver o controle motor fino e a coordenação olho-mão das crianças;

Permitir que a criança explore a flexibilidade de formas e movimentos;

Fornece um caminho de aprendizado para matemática, ciências e tecnologia;

Desenvolver habilidades sociais das crianças: comunicação, trabalho em grupo e formas de trabalhar, estimulando as crianças a trabalharem em equipe e partilharem suas ideias;



Estender o uso da linguagem técnica e matemática por meio de atividades práticas, divertidas e investigativas;  
Desenvolver as habilidades genéricas e específicas de resolução de problemas

### CRONONOGRAMA DE FORMAÇÃO E TEMÁTICA

#### **TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS**

- TEMA 1:** Introdução a Robótica Educacional
- TEMA 2:** Raciocínio Lógico na Robótica evolutiva
- TEMA 2:** Competências e Habilidades na Robótica da Educação Infantil
- TEMA 3:** Aquisição da linguagem oral e escrita na Educação Infantil
- TEMA 4:** Conceitos básicos das Múltiplas linguagens de Robótica
- TEMA 5:** Interdisciplinaridade
- TEMA 6:** Desenvolvimento da criatividade
- TEMA 7:** Desenvolvimento da Independência e Autonomia
- TEMA 8:** Modalidades Organizativas
- TEMA 9:** Aprender fazendo
- TEMA 10:** A educação tecnológica e as mudanças nas gerações futuras
- TEMA 11:** Trabalhando no coletivo
- TEMA12:** Desenvolvimento do Senso Crítico

O cronograma de serviços previstos podem sofrer alterações a serem executadas de acordo com as necessidades, devidamente acordados entre as partes, na forma da lei.

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	
1	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO: CRIAR E ROBOTIZAR – EDUCAÇÃO INFANTIL: kit de Robótica para a Educação Infantil TG Programa Educacional 3 livros Aprenda Brincando, peças eletrônicas divertidas Conexão Magnética, monta 12 projetos iniciais. Acompanha placa controladora, 1 controle remoto físico, 1 livro auxiliar de montagem, maleta organizadora, peças estruturais; controle programa (tipo Scratch) via APP.	KIT	30	R\$ 6.811,39	R\$ 204.341,70	
2	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA: CRIAR E ROBOTIZAR – ENSINO FUNDAMENTAL I COM O Kit de Robótica TG Programa Educacional 52 em 1. Monta 52 projetos iniciais, 1 Controle principal, Motor M 2, 1 Controles remoto, Controle remoto, Programação 1 livro auxiliar de montagem, Maleta Organizadora	KIT	149	R\$ 5.614,40	R\$ 836.545,60	
3	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA: CRIAR E ROBOTIZAR – ENSINO FUNDAMENTAL II, com o KIT ROBÓTICA TG Programa Educacional 46, 46 projetos iniciais, Controle remoto físico, Placa Controladora, Motores, Sensores ultrassônico e infravermelho, 1 livro auxiliar, maleta organizadora, APP para montagem e programação	KIT	123	R\$ 5.614,40	R\$ 690.571,20	
<b>SOMA TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.731.458,50</b>	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA: CRIAR E ROBOTIZA NA EDUCAÇÃO, FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II DE INTERESSE DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OCARA /CE.	MÊS	12	R\$ 85.066,67	R\$ 1.020.800,04	
SOMA TOTAL DO LOTE						R\$ 1.020.800,04

O Kits serão destinados às unidades escolares supracitadas, podendo sofrer alterações a serem executadas de acordo com as necessidades, devidamente acordados entre as partes, na forma da lei.

#### CRONOGRAMA MENSAL DE FORMAÇÕES

##### TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS

- TEMA 1:** Introdução a Robótica Educacional
- TEMA 2:** Raciocínio Lógico na Robótica evolutiva
- TEMA 2:** Competências e Habilidades na Robótica da Educação Infantil
- TEMA 3:** Aquisição da linguagem oral e escrita na Educação Infantil
- TEMA 4:** Conceitos básicos das Múltiplas linguagens de Robótica
- TEMA 5:** Interdisciplinaridade
- TEMA 6:** Desenvolvimento da criatividade
- TEMA 7:** Desenvolvimento da Independência e Autonomia
- TEMA 8:** Modalidades Organizativas
- TEMA 9:** Aprender fazendo
- TEMA 10:** A educação tecnológica e as mudanças nas gerações futuras
- TEMA 11:** Trabalhando no coletivo
- TEMA12:** Desenvolvimento do Senso Crítico

O cronograma de serviços previstos podem sofrer alterações a serem executadas de acordo com as necessidades, devidamente acordados entre as partes, na forma da lei.

A quantidade de turmas e de alunos está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura da unidade educacional. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação definirá o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento no período de 12 meses conforme cada tema mensal contemplando todos os alunos conforme disposição.



**PLANEJAMENTO DE KITS INCLUSIVOS PARA O PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL  
MUNICÍPIO DE OCARA – CE  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ANOS INICIAIS**

**ANOS FINAIS**

ITEM	ESCOLAS	1º	KITS	2º	KITS	3º	KITS	4º	KITS	5º	KITS	6º	KITS	7º	KITS	8º	KITS	9º	KITS
1	JOAQUIM MARTINS DE SOUSA ESC DE ENS FUND	8	1	14	1	15	1	20	2	16	1	17	2	13	1	16	2	14	1
2	CORDULINO RODRIGUES ESC DE ENS. FUND.	12	1	16	1	19	2	21	2	19	2	22	2	16	2	11	1	22	2
3	JOSE PEREIRA DE SOUSA EEF	18	2	16	1	25	2	19	2	37	4	22	2	30	3	25	3	37	4
4	SIMÃO MARCOS DA SILVA EEF	46	4	44	4	42	4												
5	MINELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ESC DE ENS	33	3	9	1	16	1			24	2	23	2	15	2	25	3	20	2
6	RAIMUNDO FACO EEF	14	2	10	1	15	1	15	1										
7	SEBASTIÃO FREIRE BRAGA ESC DE ENS FUND	34	3	28	3	27	3	31	2	37	4								
8	JOÃO EGÍDIO DA COSTA ESC DE ENS FUND	22	2	12	1	20	2	9	1	14	1	16	2	16	2			22	2
9	JOAQUIM FERREIRA DO VALE EEF																		
10	FRANCISCO CORREIA RODRIGUES ESC DE ENS FUND											26	3	41	4	36	4		
11	JOÃO PAULO SOBRINHO EEF	9	1																
12	VEREADOR JOSE PIRES DE FREITAS EEF	29	3	45	4	37	4	48	5	49	5	42	4	35	3	33	3	37	4
13	EEF LUIS							43	4	86	9	75	7	75	7	108	10	11	11



	CANDIDO DE OLIVEIRA																	4		
14	RAIMUNDO DOS SANTOS LESSA EEF	52	5	37	4	43	4	26	3											
15	MARIA DE LOURDES COSME EEF	20	2	24	2	24	2	20	2	13	1	24	2	20	2	20	2	10	1	
16	ODILON DE SOUZA BRILHANTE ESC DE ENS FUND	18	2	18	2	25	2	22	2	25	2	22	2	17	2	24	2	35	4	
17	PEDRO DA COSTA GOMES EEF	9	1											12	1	12	1		19	2
18	RAIMUNDO LOPES BRAVEZA ESC DE ENS FUND	13	1	13	1	12	1	18	2	17	2					16	2			
20	CEI VILANI OLIVEIRA DE SOUSA																			
21	CEI PROFESSORA ANA MARIA PIRES DE AQUINO																			
22	CEI SOFIA CAVALCANTE DE SOUSA																			
	TOTAL DE KITS		33		2	6		29		28		3	3		29		29		32	33

**TOTAL DE KITS ANOS INICIAIS: 149 KITS**

**TOTAL DE KITS ANOS FINAIS: 123 KITS**

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as



exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração pública Municipal seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

##### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO:**

5.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Ocara/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório e apresentam valor médio estimado de **R\$ 2.752.258,54 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

5.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável/item para a contratação.

##### **6. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerencias os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.



Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Condições de entrega:
- 7.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compra, de forma PARCELADA.
- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. O(s) produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado, no endereço a seguir: Av. Cicero Pereira, nº 216 – Centro – Ovara/Ce – CEP 62.755-000, nos horários estabelecidos a seguir: Turno manhã: 08:00hs as 11:00hs, Turno tarde: 14:00hs as 17:00hs.



7.5. O transporte e a descarga dos veículos nos locais designados e os custos com fretes e transporte até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados para que não ocorram avarias.

7.6. O fornecedor deverá na entrega apresentar a Nota Fiscal de fornecimento, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável técnico do almoxarifado da Secretaria de Educação.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico do gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, pra que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 9.1. Recebimento do Objeto:

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura Municipal de OCARA – Ce.

### **9.3. Prazo de Pagamento:**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

### **9.4. Forma de Pagamento:**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, no formato **eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**10.2.1. Habilidade jurídica:**

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.2.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- k) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidação.
- l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.2.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente; e

10.2.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.752.258,54 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela



constante do sub-item, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. No Sistema de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Ocara/CE, 20 de outubro de 2025.

*Francisco Jonas Lopes da Silva*  
FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO